



RELATÓRIO

PROCESSO: 00058.017134/2021-37

INTERESSADO: ARES A ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL EIRELI

RELATOR: ROGÉRIO BENEVIDES CARVALHO

1. DESCRIÇÃO DOS FATOS

1.1. Trata-se de requerimento de outorga de autorização para prestação de serviços aéreos públicos protocolado pela sociedade empresária **ARES A ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL EIRELI**, CNPJ/MF nº 29.043.433/0001-06, em 26.03.2021 (SEI 5529561). Cumpre assinalar que, conforme exposto pela área técnica, o processo ficou sobrestado em razão do aguardo da confirmação da conclusão da certificação operacional da requerente, que somente ocorreu em 28.07.2021 (SEI 6014031).

1.2. A Superintendência de Padrões Operacionais – SPO, por meio da Gerência Técnica de Outorgas e Cadastro – GTOC/SPO, realizou análise do pleito, nos termos da Resolução ANAC nº 377, de 15/03/2016, e da Portaria nº 616/SAS, de 16/03/2016, julgando a documentação satisfatória, conforme Nota Técnica nº 74/2021/GTOC/SPO, de 30/07/2021 (SEI 5868456), na qual se constatou que:

- A regularidade jurídica foi atestada, sobretudo por meio da cópia dos atos constitutivos da empresa (SEI 5529553) e do comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ/MF nº 29.043.433/0001-06 (SEI 5529552);
- A regularidade fiscal restou demonstrada por meio de certidão emitida pela Fazenda Nacional, válida até 18/09/2021 (SEI 5529555), e de Certidão de Regularidade do FGTS, válida até 11/08/2021 (SEI 5868432); e
- Os aspectos técnico-operacionais foram aferidos pela Superintendência de Pessoal da Aviação Civil - SPL (SEI 6014031) e pela Superintendência de Aeronavegabilidade – SAR (SEI 5532686), que se posicionaram no sentido de que a requerente atende aos requisitos técnico-operacionais exigidos para a outorga de autorização para prestação de serviços aéreos públicos.

1.3. Em 02/08/2021, o processo foi encaminhado para relatoria desta Diretoria (SEI 6029289).

É o relatório.

ROGÉRIO BENEVIDES CARVALHO

Diretor



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Benevides Carvalho, Diretor**, em 09/08/2021, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>,



informando o código verificador **6034318** e o código CRC **52E65FC4**.
